



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Telefone (069) 99329-9144

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração ao Presidente do Legislativo Municipal o seguinte Documento de Formalização de Demanda – DFD para a prestação do serviço.

UNIDADE GESTORA:	
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO	
Fonte de recurso	
Recurso próprio	
Setor demandante	
Secretaria Geral	
Responsável pela demanda	
Mara Vieira Carvalho Ribeiro	
Email	Telefone
cmsfgro@hotmail.com	(069) 99329-9144

1. Identificação da necessidade

Garantir a limpeza, conservação e condições adequadas de uso dos veículos oficiais/à disposição do órgão, empregados em atividades administrativas, institucionais e de apoio às rotinas do Poder Legislativo. A higienização periódica é indispensável para manter a frota em condições apropriadas de tráfego, preservar a vida útil dos veículos, assegurar a salubridade do ambiente interno (cabine) e resguardar a apresentação institucional em deslocamentos oficiais, prevenindo desgaste prematuro e custos adicionais de manutenção decorrentes de sujeira acumulada.

2. Descrição da necessidade a ser contratado

Contratação de serviços contínuos de lavagem e higienização de veículos, para atendimento da frota oficial/à disposição da Câmara, compreendendo, conforme demanda:

- lavagem externa (remoção de poeira, barro e resíduos), com secagem adequada;
- limpeza interna (aspiração e limpeza de painel, console e estofados), garantindo condições mínimas de higiene e conforto;
- limpeza de vidros, rodas e caixas de roda;
- fornecimento de mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A contratação deverá permitir atendimento sob demanda, ao longo do período contratual, de acordo com a necessidade real de uso e circulação dos veículos.

A prestadora do serviço ficará responsável de buscar e entregar o veículo na câmara de vereadores deste município por funcionário habilitado com categoria de acordo com a exigência para condução do veículo.

Deverá manter o veículo em local seguro, ficando com toda responsabilidade do objeto e seus itens periféricos quando o mesmo estiver sob seus cuidados, reparar e substituir quaisquer danos que venha ocorrer sem prejuízo ao erário público, no prazo máximo de dez dias úteis, contatos da notificação.

Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Telefone (069) 99329-9144

rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

2.1. Quantidade estimada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	96	serviço	Lavagem completa de veículo porte médio
02	144	serviço	Lavagem completa de veículo porte pequeno
03	12	serviço	Lavagem completa de motocicleta

3. Justificativa da necessidade

Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos seus usuários. Veículos sujos podem transmitir a impressão de descuido ou falta de zelo pelos recursos públicos, o que prejudica a imagem da Câmara e, por consequência, da administração municipal. A acumulação de sujeira, especialmente lama e poeira, pode danificar a pintura e outras partes externas dos veículos. A lavagem regular é essencial para prevenir a corrosão e manter a frota bem conservada, o que contribui para redução de custos com reparos. Além disso, ao manter os veículos limpos, é possível identificar mais facilmente problemas mecânicos ou danos externos, evitando surpresas e facilitando a manutenção preventiva.

4. Classificação da demanda

Classificação da demanda:

- Tipo de objeto: serviço comum (lavagem/higienização automotiva);
- Característica: demanda recorrente, vinculada ao uso continuado da frota.

Grau de prioridade: MÉDIA a ALTA, considerando que, embora não seja atividade-fim, é serviço essencial de apoio para manter a frota em condições adequadas de uso contínuo e preservar o patrimônio público, evitando degradação e custos adicionais.

5. Indicação do membro integrante do setor demandante e se necessário o responsável pela fiscalização

5.1. Integrante do setor demandante

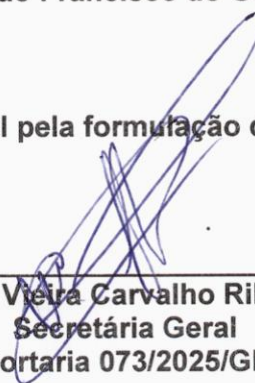
Nome do servidor (a): Mara Vieira Carvalho Ribeiro

Lotação: Administrativo

E-mail: cmsfgro@hotmail.com

São Francisco do Guaporé – RO, 07 de janeiro de 2026.

Responsável pela formulação da demanda



Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretária Geral
Portaria 073/2025/GP

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para contratação e demais providências cabíveis.